



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

**Abertura: 23 de abril de 2026**

**Horário: 08h30**

**Local: Setor de Licitações**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Eventos do 38º aniversário do Município de Caseiros/RS.**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento dos eventos oficiais em comemoração ao 38º Aniversário do Município de Caseiros/RS, previstos no Calendário Oficial de Eventos, compreendendo o XX Café Colonial (01/05/2026), o Encontro de Corais (02/05/2026) e o Campeonato Regional de Bochas (03/05/2026), conforme itens constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.2 Os itens devem ser entregues nos locais e quantidades solicitadas pela municipalidade, não havendo exigência de observância de quantidade mínima e máxima, pois se observará a necessidade da municipalidade.

1.1.3 O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.1.4 Caso a qualidade do produto seja rejeitada, deverá o licitante substituí-lo em caso de recusa, será cancelado;



1.1.5 Nenhum produto poderá ser entregue com prazo de validade expirado, podendo a Administração exigir no mínimo o prazo de 6 meses de validade.

1.1.6 O Prazo de entrega dos produtos é de **1 (um) dia útil** após a assinatura do contrato e/ou expedição da ordem de compra, tendo em vista se tratar de alimentos destinados a eventos pré agendados e que necessitam de preparação;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Caseiros e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Caseiros.

## 3. DOS ENVELOPES

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) Se representante legal**, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b. 2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.4 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu**



**enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.**

**4.7** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por advogado, mediante assinatura eletrônica qualificada de acordo com chave IPC Brasil.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens abaixo, e além disso deverá ser preenchido o modelo de proposta constante do item VI em anexo.

**6.2** A proposta, além de apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação, e inserida no ENVELOPE Nº 01. Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

**6.3** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;



**6.4** Deve ser indicado preço unitário líquido do valor do quilômetro, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**6.4.1** Para apresentação de propostas em meio magnético “pendrive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br) o sistema de digitação de propostas versão 2.6.

**6.4.2** As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, importar o arquivo com o item para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://caseiros.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes/todas>, referente ao presente Pregão Presencial.

**6.4.3** As empresas deverão sanar junto a Prefeitura Municipal de Caseiros, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.

**6.5** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

**6.6** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021, aplicando o mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

**6.7** Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

**6.7.1** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.1.1 Os lances verbais deverão ser ofertados, com no mínimo de R\$ 0,10 (dez) centavos de diferença de cada lance, assim sucessivamente.**

**7.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.3** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

**7.5** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, seguindo-se a regra de lances com no mínimo **R\$ 0,10 centavos cada.**

**7.6** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**7.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

**7.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

e) As propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

**7.16.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19.** A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

**7.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

### **8.2 Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**8.2.3** No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6** No caso de cooperativa:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

**8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

**g.1** - No caso de estar vencido, deverá apresentar junto com o Alvará Vencido o protocolo de solicitação de renovação do mesmo.

**g.2** – A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou-se tratar somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



## **8.5 Declarações:**

**8.5.1** Declaração conjunta (**Modelo Anexo III**);

**8.5.2** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

**8.5.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- d) Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br>

**8.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**8.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.8** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.9** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.**

**8.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.14** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.15** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**8.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**8.21** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.22** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**8.23** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolado no Setor de Licitações e Contrato



na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro, Caseiros/RS) ou enviado através do e-mail [licitacoes@caseiros.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caseiros.rs.gov.br) .

**10.2** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**10.4** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.5** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.7** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.8** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**10.9** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**10.11** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município De Caseiros, endereço constante do preâmbulo;

**10.12** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município De Caseiros, localizado no endereço constante do preâmbulo, não



sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico (e-mail), ou, entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caseiros.

**10.13** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **01 (um) dia**, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser realizada a prestação do serviço ora licitado, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.1.1.** A assinatura poderá ser presencial ou mediante **assinatura eletrônica qualificada**, ou seja, aquela que possua a chave ICP-Brasil ou GOV.BR.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4** O início da entrega dos produtos se dará após a ocorrência cumulada das seguintes etapas:

- a) firmado o contrato;
- b) realizado o empenho;

**11.5** O referido contrato terá prazo de validade de 2 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.1.2. e 1.1.6, nos locais indicados pela Administração, por conta da Contratada.



**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 003/2026”, sob pena de ser considerada não recebida.**

**12.5. Os itens licitados deverão ser entregues, nos locais e nas quantidades solicitadas pela municipalidade.**

**12.6 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável ou da Assinatura do contrato administrativo.**

12.7 O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2044 – Apoio ao desporto amador;

33903000000000.500 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2046 – Promoção e realização de eventos;

33903000000000.500 – Material de Consumo.



**13.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até **10 dias após cada entrega**, desde que a entrega esteja conformidade com as exigências deste edital, com a expedição da respectiva nota fiscal.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



**b)** multa de no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

**14.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 14.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**14.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.14** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da **CONTRATADA**;



**15.2** A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

**15.3** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da prestação do serviço, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, através do setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

**17.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4** Para melhor andamento dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone** para contato.

**17.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caseiros, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**17.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.9** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**17.10** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**17.11.** São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



**17.12** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caseiros, 09 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

PREFEITA MUNICIPAL

CASEIROS



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE**

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

**2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Joseane Amália Lobo Girelli Cattapan.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE IMEDIATA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diversos**, destinados à realização das festividades alusivas ao **38º Aniversário do Município**, compreendendo os eventos oficiais previstos no calendário municipal, quais sejam:

- Café Colonial – 01 de maio de 2026;
- Encontro de Corais – 02 de maio de 2026;
- Campeonato Regional de Bochas – 03 de maio de 2026.

A necessidade da contratação apresenta caráter imediato, considerando que os eventos possuem datas previamente definidas no calendário oficial do Município, não sendo possível sua postergação sem prejuízo às atividades culturais, sociais e esportivas programadas.

A aquisição dos itens alimentícios em tempo hábil é essencial para garantir a adequada organização das festividades, o atendimento ao público participante e o cumprimento das ações institucionais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

**4. TIPO DE OBJETO**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo**
- Material permanente / equipamento



## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Pregão Presencial
- Concorrência
- Dispensa de Licitação conforme Lei nº 14.133/2021
- Inexigibilidade
- Adesão à Ata de Registro de Preços

## 6. JUSTIFICATIVA LEGAL

(Art. 17, §2º e Art. 176 da Lei nº 14.133/2021)

A adoção da modalidade Pregão Presencial para a presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 17, §2º, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nas licitações, admitindo, contudo, a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada pela Administração Pública.

Adicionalmente, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 prevê regime de transição aplicável aos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permitindo a realização de licitações na forma presencial até que seja plenamente implementada a estrutura necessária para a realização de procedimentos eletrônicos, observados os prazos legais estabelecidos.

No caso concreto, a realização do certame na forma presencial mostra-se adequada e necessária, considerando as características da Administração Municipal, especialmente no que se refere à estrutura administrativa disponível, à limitação de recursos tecnológicos e operacionais, bem como à necessidade de assegurar maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que a realização do pregão na forma presencial possibilita:

- maior participação de fornecedores locais e regionais;
- simplificação dos procedimentos para empresas de pequeno porte e microempresas;
- acompanhamento direto do certame pelos licitantes e pela Administração;
- maior eficiência na condução das fases de lances e negociação;
- redução de eventuais dificuldades operacionais relacionadas à utilização de plataformas eletrônicas e entregas dos produtos.



Ressalta-se que a utilização da forma presencial não compromete os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente compatível com o interesse público e com a realidade administrativa do Município.

Dessa forma, a escolha pela realização do Pregão Presencial encontra-se devidamente justificada, atendendo às disposições legais aplicáveis e às necessidades administrativas, garantindo a regularidade e a legitimidade do procedimento licitatório.

## **7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação adequada aos participantes, visitantes, autoridades, equipes organizadoras e comunidade em geral durante a realização das festividades alusivas ao aniversário do Município.

Os eventos previstos integram o calendário oficial municipal e representam importante instrumento de:

- valorização da cultura local;
- fortalecimento das tradições comunitárias;
- promoção da integração social;
- incentivo às atividades culturais e esportivas;
- estímulo ao turismo e ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios constitui medida indispensável para assegurar a plena realização dos eventos e o adequado atendimento ao público estimado, garantindo organização, qualidade e segurança alimentar.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios e insumos alimentares junto a fornecedores do ramo alimentício, mediante procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo:



- qualidade dos alimentos;
- condições adequadas de higiene e conservação;
- conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- entrega dentro do prazo estabelecido;
- disponibilidade imediata dos produtos, especialmente os perecíveis.

### 9. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A quantidade e especificação dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhadas na Lista de Gêneros Alimentícios (Anexo I) deste Termo de Referência.

Os quantitativos foram definidos com base:

- na estimativa de público participante;
- na duração dos eventos (03 dias);
- na experiência de edições anteriores;
- na necessidade de garantir atendimento adequado e contínuo durante as festividades.

### 10. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação será apurado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante pesquisa de preços de mercado, com base nos quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição do Produto	VALOR DE REFERÊNCIA
1	10	Kg	Café em pó 1 kg	R\$ 71,92
2	36	Un	Leite Integral 1Litro	R\$ 6,06
3	10	Cx	Chá de frutas	R\$ 6,00
4	15	Cx	Suco de uva de 1 litro com 6 unidades cada caixa	R\$ 74,70 (caixa com 6)



5	150	kg	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 10,74
6	20	kg	Peito de frango dessossado	R\$ 30,90
7	6	Kg	Linguiça calabresa	R\$ 47,50
8	20	Kg	Carne moída bovina	R\$ 31,83
9	35	Kg	Farinha de trigo pct 1 kg	R\$ 4,89
10	30	kg	Farinha de milho pct 1kg	R\$ 5,24
11	20	kg	Polvilho azedo pct 1kg	R\$ 14,25
12	6	Kg	Batata Palha pct 500g	R\$ 31,95
13	2	Kg	Milho Verde sachê 1kg	R\$ 23,50
14	1	Kg	Ervilha sachê 1kg	R\$ 23,50
15	2	kg	Pepino em conserva	R\$ 21,50
16	6	kg	Cenoura	R\$ 6,50
17	1000	Un	Pão de Cachorro-quente – 25 gramas	R\$ 0,73
18	40	Kg	Açúcar pct 1 Kg	R\$ 3,90
19	16	Un	Açúcar de Confeiteiro pct 500g	R\$ 5,22
20	4	Un	Açúcar de baunilha pct 100g	R\$ 2,89
21	2	Kg	Açúcar Mascavo pct 1 kg	R\$ 19,00
22	120	Dz	Ovos	R\$ 10,50
23	60	Un	Óleo de soja	R\$ 8,74
24	4	Kg	Manteiga	R\$ 49,50
25	10	kg	Sal pct 1kg	R\$ 2,25
26	6	Un	Fermento Biológico pct 500g	R\$ 32,24
27	5	Un	Fermento químico 250g	R\$ 12,25
28	4	Kg	Amendoim	R\$ 14,50
29	20	Un	Goiabada de 250 gramas	R\$ 5,25
30	24	Un	Leite condensado 395g	R\$ 5,99
31	20	Un	Nata 300g	R\$ 9,39



32	10	Un	Doce de Leite 300g	R\$ 10,13
33	15	Pacote	Coco ralado 150g	R\$ 6,25
34	2	Kg	Queijo ralado	R\$ 89,90
35	2	Un	Chocolate em pó 500g	R\$ 27,00
36	4	Un	Sal amoníaco 250g	R\$ 4,99
37	4	Pacote	Chocolate granulado 250g	R\$ 4,50
38	50	Kg	Batata inglesa	R\$ 4,12
39	10	Kg	Cebola	R\$ 4,57
40	30	Kg	Tomate	R\$ 6,34
41	5	Kg	Banha de porco	R\$ 16,20
42	1	kg	Alho	R\$ 46,16
43	1000	Un	Massa de pastel pequena	R\$ 0,40
44	2000	Un	Massa de pastel média	R\$ 0,43
45	1	Un	Canela em pó 100g	R\$ 11,75
46	1	Pacote	Noz moscada	R\$ 5,75
47	2	Kg	Limão	R\$ 8,25
48	15	Kg	Laranja	R\$ 8,45
49	15	Kg	Bergamota	R\$ 6,94
50	12	Kg	Caqui	R\$ 8,00
51	5	Kg	Pitaya	R\$ 25,00
52	5	Un	Repolho	R\$ 8,50
53	800	Un	Refrigerante 200ml	R\$ 2,70

**Valor da aquisição: R\$ 14.983,46**

## 11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2044 – Apoio ao desporto amador;  
3390300000000.500 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;  
2046 – Promoção e realização de eventos;  
3390300000000.500 – Material de Consumo.

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de:

**01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.**

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo;
- Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas de conservação e higiene;
- A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal;
- Os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada;
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

### Validade

- Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a natureza do item;



- Produtos perecíveis deverão possuir prazo adequado ao período de consumo;
- Produtos vencidos ou com validade insuficiente serão recusados.

#### **Qualidade**

- Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo humano;
- Deverão estar livres de impurezas, danos ou deterioração;
- As embalagens deverão estar íntegras e devidamente identificadas;
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto no prazo máximo de:

24 (vinte e quatro) horas – 1 dia, sem ônus para a Administração.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos;
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer produto que apresente irregularidade;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- Atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- Receber e conferir os produtos entregues;
- Rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fornecer as informações necessárias para a execução do fornecimento;



- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **16. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

#### **17. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE**

Não se aplica.

#### **18. GRAU DE PRIORIDADE**

Alta

Média

Baixa

#### **19. DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

27 Abril de 2026.

#### **20. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável técnica, operacional e financeiramente, considerando que:

- existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
- os produtos são amplamente disponíveis no mercado;
- a aquisição atende a interesse público relevante;
- o procedimento de dispensa de licitação é legalmente aplicável;
- a contratação possibilita a realização adequada das festividades do aniversário do Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Caseiros, 09 de abril de 2026.



## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### TABELA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição do Produto	VALOR DE REFERÊNCIA
1	10	Kg	Café em pó 1 kg	R\$ 71,92
2	36	Un	Leite Integral 1Litro	R\$ 6,06
3	10	Cx	Chá de frutas	R\$ 6,00
4	15	Cx	Suco de uva de 1 litro com 6 unidades cada caixa	R\$ 74,70 (caixa com 6)
5	150	kg	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 10,74
6	20	kg	Peito de frango dessossado	R\$ 30,90
7	6	Kg	Linguiça calabresa	R\$ 47,50
8	20	Kg	Carne moída bovina	R\$ 31,83
9	35	Kg	Farinha de trigo pct 1 kg	R\$ 4,89
10	30	kg	Farinha de milho pct 1kg	R\$ 5,24
11	20	kg	Polvilho azedo pct 1kg	R\$ 14,25
12	6	Kg	Batata Palha pct 500g	R\$ 31,95
13	2	Kg	Milho Verde sachê 1kg	R\$ 23,50
14	1	Kg	Ervilha sachê 1kg	R\$ 23,50
15	2	kg	Pepino em conserva	R\$ 21,50
16	6	kg	Cenoura	R\$ 6,50
17	1000	Un	Pão de Cachorro-quente – 25 gramas	R\$ 0,73
18	40	Kg	Açúcar pct 1 Kg	R\$ 3,90
19	16	Un	Açúcar de Confeiteiro pct 500g	R\$ 5,22
20	4	Un	Açúcar de baunilha pct 100g	R\$ 2,89
21	2	Kg	Açúcar Mascavo pct 1 kg	R\$ 19,00



22	120	Dz	Ovos	R\$ 10,50
23	60	Un	Óleo de soja	R\$ 8,74
24	4	Kg	Manteiga	R\$ 49,50
25	10	kg	Sal pct 1kg	R\$ 2,25
26	6	Un	Fermento Biológico pct 500g	R\$ 32,24
27	5	Un	Fermento químico 250g	R\$ 12,25
28	4	Kg	Amendoim	R\$ 14,50
29	20	Un	Goiabada de 250 gramas	R\$ 5,25
30	24	Un	Leite condensado 395g	R\$ 5,99
31	20	Un	Nata 300g	R\$ 9,39
32	10	Un	Doce de Leite 300g	R\$ 10,13
33	15	Pacote	Coco ralado 150g	R\$ 6,25
34	2	Kg	Queijo ralado	R\$ 89,90
35	2	Un	Chocolate em pó 500g	R\$ 27,00
36	4	Un	Sal amoníaco 250g	R\$ 4,99
37	4	Pacote	Chocolate granulado 250g	R\$ 4,50
38	50	Kg	Batata inglesa	R\$ 4,12
39	10	Kg	Cebola	R\$ 4,57
40	30	Kg	Tomate	R\$ 6,34
41	5	Kg	Banha de porco	R\$ 16,20
42	1	kg	Alho	R\$ 46,16
43	1000	Un	Massa de pastel pequena	R\$ 0,40
44	2000	Un	Massa de pastel média	R\$ 0,43
45	1	Un	Canela em pó 100g	R\$ 11,75
46	1	Pacote	Noz moscada	R\$ 5,75
47	2	Kg	Limão	R\$ 8,25
48	15	Kg	Laranja	R\$ 8,45
49	15	Kg	Bergamota	R\$ 6,94



50	12	Kg	Caqui	R\$ 8,00
51	5	Kg	Pitaya	R\$ 25,00
52	5	Un	Repolho	R\$ 8,50
53	800	Un	Refrigerante 200ml	R\$ 2,70

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.983,46**

CASEIROS



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão identificado no cabeçalho, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (Logradouro) \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declara, para os fins:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g) Temos pleno conhecimento do local onde os produtos serão entregues, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários para o cumprimento do ora contratado.



- i) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data, ano.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

CASEIROS



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- Microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;
- Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal **xxxxx**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CNPJ sob nº ..... , com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 03/2026, nos termos constantes neste instrumento.

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, conforme Pregão Presencial nº 003/2026, compreendido os seguintes itens, quantidades e valores, agora descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.

**Parágrafo único:** Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição total da quantidade licitada.



**Cláusula Segunda:** A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e a qualidade.

**Cláusula Terceira:** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos alimentos entregues, através da fiscal do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório e neste contrato.

**Parágrafo único:** Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

#### **DO PEDIDO E DA ENTREGA**

**Cláusula Quarta:** Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos adicionais de transporte, descarga ou deslocamento, nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Caseiros (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro)
- Salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição de Caseiros (Rua. Joaquim Antonio de Rezende, 104-186, Centro da cidade de Caseiros/RS).

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil a contar da emissão da ordem de fornecimento e da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** As entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria da Educação, conforme calendário de eventos.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, garantindo sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando quaisquer danos ou prejuízos.

**Parágrafo Quarto:** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**Parágrafo Quinto:** O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

**Parágrafo Sexto:** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Caseiros.

**Cláusula Quinta:** A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou fiscais do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos ou instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

## DO VALOR

**Cláusula Sexta:** O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após a entrega e aprovação do recebimento, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula Primeira acima.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Sétima:** O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 10 dias após cada entrega dos produtos, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome,



conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial nº 003/2026, Contrato Administrativo nº XXX/2026 a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Oitava:** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em XXX de XXXXXX de 2026.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Nona:** As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2044 – Apoio ao desporto amador;

33903000000000.500 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2046 – Promoção e realização de eventos;

33903000000000.500 – Material de Consumo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima:** Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:



- a) Fornecer os produtos, na forma desde contrato, observando as características descritas na forma deste contrato e do edital de licitação supra mencionado.
- b) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado de acordo com prazo de validade dos produtos;
- c) Emitir Nota Fiscal de fornecimento do material e serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei 14.133/2021.
- e) Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Primeira:** Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega dos produtos podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidora xxxxxxxxxxxx para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

**Parágrafo Único:** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no



decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
  - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sexto:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sétimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**Parágrafo Oitavo:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**Parágrafo Nono:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**Parágrafo Décimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.



**Parágrafo Décimo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Quarta:** O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quinta:** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_